

Governo tem cartas na manga para aumento de receita, segundo secretário do Planejamento

O secretário-executivo do Ministério do Planejamento e Orçamento, Gustavo Guimarães, disse na segunda-feira (28) que o governo tem “uma gordura” de medidas voltadas para o aumento de receita, além do que já foi apresentado publicamente.

Questionado quais medidas são essas, o número dois do Ministério do Planejamento afirmou que elas estarão no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual), mas disse que não pode adiantá-las.

“Tem medidas, inclusive, que são colocadas ainda em dúvida se vão entrar ou não, mas elas terão que entrar para poder fazer aquela composição para atingir a meta zero no ano que vem”, disse a jor-

nalistas durante o Warren Institutional Day.

Nesta segunda, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assinou uma MP (Medida Provisória) para tributar os fundos exclusivos, conhecidos como fundos de super-ricos, e enviou um projeto de lei sobre a taxa de fundos offshore e trusts, que prevê tributação anual de rendimentos de capital aplicado no exterior, com alíquotas progressivas de 0% a 22,5%.

Além dessas duas medidas, há um projeto de lei tramitando no Congresso que restitui o voto de minerva em questões tributárias julgadas no âmbito do Carf (Conselho de Administração de Recursos Fiscais), e outro projeto que trata da taxa de apostas esportivas.

O governo tem que enviar até o fim deste mês o projeto de Orçamento para 2024. Segundo Guimarães, não há outra opção senão enviar ao Congresso um PLOA com meta de déficit zero, apesar do ceticismo cada vez maior em relação à capacidade do governo de cumprir suas metas fiscais. “É questão de legalidade, tem que encaminhar com meta zero”, disse.

Segundo o secretário, se o governo não conseguir atingir essa meta fiscal com aumento de arrecadação, vai ter que começar a olhar para o lado dos gastos.

“A gente tem duas opções mantendo a meta zero”, afirmou. “Se as receitas não chegarem a um patamar para zerar, a gente tem que encaminhar uma despesa menor para zerar.” Stéfanie Rigamonti/Folhapress



Economia



Limite para carga tributária do consumo será percentual do PIB e não alíquota máxima, diz relator

Página - 03

Juro do rotativo do cartão de crédito sobe em julho para 445,7% ao ano, mostra BC

Página - 03

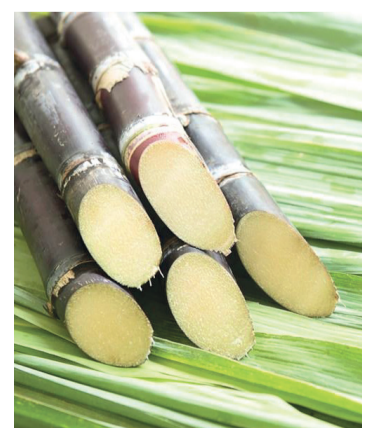


Feira mais barata: batata e alface puxam queda no preço

Página - 05

Produção de açúcar no Brasil deverá crescer 34,4% no ano, diz S&P Global

Página - 05



Política

Lula assina MP para tributar fundos de super-ricos e envia projeto das offshores

Página - 04

Déficit zero em 2024 defendido por Haddad enfrenta ceticismo no governo

Página - 04

No Mundo

Trump vai a julgamento em 4 de março, véspera de dia decisivo das primárias



O julgamento do ex-presidente americano Donald Trump no processo sobre o 6 de Janeiro foi marcado para 4 de março do ano que vem, na véspera da chamada Super Terça, dia mais importante das primárias processo em que o partido escolhe seu candidato à Presidência.

A decisão foi divulgada pela juíza Tanya Chutkan na segunda (28). A data escolhida é posterior ao que fora pedido pela Procuradoria, que queria um julgamento em janeiro, e muito antes do desejado pela defesa de Trump, que havia solicitado abril de 2026, em uma tentativa de protelar o processo.

O caso, que tramita na Justiça federal, trata das supostas tentativas do republicano de reverter sua derrota nas eleições de 2020 para o democrata Joe Biden. A denúncia foi apresentada em 1º de agosto pelo conselheiro especial do Departamento de Justiça Jack Smith.

Já há um outro julgamento de Trump previsto para março, no dia 25, na Justiça de Nova York, na qual ele é acusado de pagar a atriz pornô Stormy Daniels para que ela não revelasse, durante a campanha de 2016, um suposto caso entre os dois. Esse pagamento teria sido maquiado nas contas do empresário.

O calendário legal e o eleitoral de Trump se complicam cada vez mais, uma vez que os julgamentos vão obrigar o candidato a se retirar da campanha para se apresentar à Justiça.

A data de 4 de março é especialmente sensível porque ocorre na véspera da Super Terça, quando um grande número de estados realiza suas primárias (votação em que os membros de um partido escolhem quem desejam como candidato).

Alabama, Califórnia, Colorado, Texas e Virginia estão entre os estados que devem abrir as urnas no dia 5 de março.

Fernanda Perrin/Folhapress

França anuncia proibição do uso de vestimenta muçulmana em escolas públicas

O governo da França proibirá que as alunas de escolas do país usem a abaya, vestimenta comum em regiões árabes e no Norte da África que cobre quase todo o corpo, com exceções do rosto e das mãos.

O anúncio foi feito neste domingo (27) pelo ministro da Educação francês, Gabriel Attal. Ele justificou a medida ao dizer que a túnica desrespeita as normas de laicidade no ensino do país. “Quando o aluno entra em uma sala de aula, não se deve identificar sua religião ao olhar para ele”, afirmou.

A proibição ocorre após o uso da peça por adolescentes motivar debates na França, sobretudo devido a críticas de ativistas de direita. Éric Ciotti, líder do partido conservador Republicanos, saudou a decisão.

Embora o Conselho Francês do Culto Muçulmano considere que a vestimenta não representa um

símbolo islâmico, o Ministério da Educação do país europeu já havia divulgado, no ano passado, um comunicado autorizando que as escolas proibissem a abaya, bem como bandanas e saias “muito longas”. Especialistas, porém, dizem que as normas eram ambíguas e, na prática, não haviam entrado em vigor.

“As instruções não estavam claras. Agora estão, e nós as saudamos”, disse à agência de notícias AFP Bruno Bobkiewicz, secretário-geral do sindicato que representa os diretores de instituições de ensino.

Por outro lado, o anúncio foi criticado por ativistas de direitos humanos e parlamentares de esquerda. A deputada Clémentine Autain, progressista, disse que a medida é inconstitucional e criticou o que chamou de “política da vestimenta”. Ativistas dizem que a lei reforça um discurso anti-imigração, em alta.

Folhapress

Mais um navio passa por bloqueio da Rússia no mar Negro



Em meio à negociação para a volta da Rússia ao acordo que permitia a exportação da produção ucraniana de grãos por um corredor no mar Negro, o segundo navio a deixar portos controlados por Kiev desde o fim do arranjo no mês passado passou sem incidentes pelo bloqueio das forças de Vladimir Putin na região.

A embarcação deixou Odessa no domingo (27) rumo à África, carregada com produtos de metalurgia, mas não grãos. Na semana retrasada, um navio com alimentos havia saído do porto, o maior do país invadido em 2022, para a Turquia.

O Kremlin minimizou o caso na segunda (28), dizendo não ter nada a ver com as discussões sobre o acordo de grãos. “A perspectiva para a renovação depende em o Ocidente cumprir sua promessa acerca dos produtos e fertilizantes da Rússia”, afirmou o porta-voz Dmitri Peskov. A posição tem sido reafirmada por Putin, que considera insatisfeitas as contrapartidas para Moscou no arranjo mediado pela ONU e pelos turcos em julho de 2022, que foi vital para desarmar a bomba-relógio da inflação de alimentos que a guerra trouxe ao mundo.

Após o russo deixar o acordo, em 17 de julho, produtos como trigo e milho vol-

taram a subir, embora compensados por boas safras pelo mundo. Ainda assim, o Fundo Monetário Internacional prevê que, sem a volta dos grãos ucranianos, haja majoração de até 20% nos preços do setor.

A relativa calma no mar Negro, que voltou a ser um centro ativo da Guerra da Ucrânia a partir da saída da Rússia do acordo, também é vista na inatividade da frota de drones aquáticos de Kiev. O governo de Volodimir Zelenski havia declarado a região dos portos russos no mar Negro como “área de risco de guerra” e pedido para navios civis que transportam o vital petróleo de Moscou na região deixar a área.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Limite para carga tributária do consumo será percentual do PIB e não alíquota máxima, diz relator



O relator da Reforma Tributária no Senado, Eduardo Braga (MDB-AM), afirmou que o Congresso vai colocar na Constituição um limite para a carga tributária sobre o consumo na forma de um percentual da arrecadação sobre o PIB, e não um limite de alíquota, como vinha sendo cogitado até então.

Parlamentares e setor produtivo vinham defendendo que se colocasse um percentual limite para os dois principais tributos sobre o consumo criados pela reforma (CBS e IBS), próximo de 25%. O Ministério da Fazenda afirma, no entanto, que isso poderia gerar um problema para as contas públicas. Além disso, não está claro a

quantidade de exceções que podem efetuar essa carga.

Braga afirmou que não é possível saber com exatidão qual a alíquota para manter a carga, mas que é necessário limitar o poder de tributação de forma clara no texto constitucional.

“Precisa ter o poder limitador de tributar muito claro no comando constitucional. Isso é uma carga tributária em relação ao PIB. Feita a trava sobre o PIB e sobre a carga tributária, ajusta-se tudo para baixo. Inclusive em relação às exceções, pois elas têm impacto sobre a carga e na futura alíquota”, afirmou o senador durante o evento Almoço-Debate LIDE, que reúne 400 empresários para tratar da Reforma Tributária.

“É inteligente para o sistema ter a limitação sobre a carga.”

Estudo do Ministério da Fazenda mostra que a alíquota necessária para manter a arrecadação dos principais tributos tratados na reforma no patamar de 12,45% do PIB, média do período 2013-2022, com as exceções aprovadas na Câmara, estaria entre 25% e 27%.

No mesmo evento, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), também foi questionado sobre o tema, após ter defendido um limite na alíquota na semana passada. Na segunda (28), afirmou que o Brasil não pode ter o maior imposto sobre o consumo do mundo, mas que não há nada definido nesse sentido.

Eduardo Cucolo/Folhapress

Procura por empréstimos cai 14% nos últimos 12 meses



O consumidor brasileiro tem diminuído a procura por empréstimos. Dados do Indicador de Demanda dos Consumidores por Crédito, da Serasa Experian, apontam que em julho houve uma queda de 2,4% na comparação com junho. Já na comparação com julho de 2022, a retração foi de 10,9%. Nessa comparação anual, o resultado tem sido negativo por 14 meses seguidos, ou seja, desde junho de 2022. Os dados foram obtidos com exclusividade pela Agência Brasil.

Ao longo de 2023, o recuo na procura por crédito é de 12,3%. Já no acumulado de 12 meses, a queda é maior ainda, 14%. A Serasa Experian chega a esses números

Juro do rotativo do cartão de crédito sobe em julho para 445,7% ao ano, mostra BC

A taxa média de juros cobrada pelos bancos de pessoas físicas no rotativo do cartão de crédito subiu em julho para 445,7% ao ano, segundo dados do Banco Central divulgados na segunda-feira (28).

Houve uma elevação de 8,7 pontos percentuais na comparação com junho, quando o juro estava em 437% ao ano. No mês passado, a inadimplência na linha de crédito mais cara do mercado atingiu 49,5%.

O rotativo do cartão de crédito vem sendo alvo de uma intensa disputa travada nos bastidores nas negociações entre representantes de bancos, varejo e diferentes setores do mercado de cartões com o governo Lula (PT), o BC e o Congresso Nacional.

O tema foi inserido no projeto de lei que recebeu o conteúdo do Desenrola Brasil, programa de renegociação de dívidas lançado pelo governo petista, em tramitação na Câmara dos Deputados.

No relatório, o deputado

Alencar Santana (PT-SP) estipulou um prazo de 90 dias para que, por autorregulação, as instituições financeiras definam um patamar menor de juros para o rotativo e para o crédito parcelado.

Se nada for feito, será aplicável um teto que limita a dívida ao dobro do montante original nas duas modalidades. O texto não aborda o parcelamento de compras sem juros. Segundo o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), a matéria poderá ser votada já nesta semana.

O rotativo é um tipo de crédito acionado quando o cliente não paga o valor integral da fatura do cartão na data de vencimento. É uma linha pré-aprovada e recomendada por especialistas somente para casos emergenciais.

O cliente pode passar no máximo 30 dias no rotativo. Desde 2017, as instituições financeiras são obrigadas, após um mês, a migrar essa dívida para um crédito parcelado, que tem juros mais baixos.

Nathalia Garcia/Folhapress



por meio de um acompanhamento mensal de consultas para concessão de crédito relacionadas a Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) que fazem parte do banco de dados da empresa. Nenhuma Unidade Federativa (UF) registrou crescimento na busca de crédito por consumidores.

Para o economista da Serasa Experian, Luiz Rabi, a retração é reflexo da política de juros no país. “Os consumidores continuam arredios à tomada de crédito principalmente pelos juros altos, que tornam o momento inapropriado para isso”.

No começo de agosto, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa de juros básicos da economia (Selic)

para 13,25% ao ano. Foi o primeiro corte em três anos. A Selic influencia diretamente o comportamento dos juros cobrados pelos empréstimos oferecidos às pessoas físicas.

Segundo comunicados do BC, a taxa vem sendo mantida em níveis altos como forma de controlar a inflação. Porém, um efeito adverso é que a Selic alta também é recessiva, ou seja: dificulta o crédito, o consumo e investimentos.

Para o professor de economia Ruy Santacruz, da Universidade Federal Fluminense (UFF), além de reflexo dos juros altos, os dados da Serasa Experian trazem um efeito estatístico, devido à grande demanda por crédito durante os últimos anos.

Bruno de Freitas Moura/ABR

Política

Lula assina MP para tributar fundos de super-ricos e envia projeto das offshores



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assinou na segunda-feira (28) uma MP (medida provisória) para taxar os rendimentos de fundos exclusivos, dos chamados “super-ricos”.

O governo também anunciou que encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei sobre a taxação das offshores e trusts, que prevê tributação anual de rendimentos de capital aplicado no exterior, com alíquotas progressivas de 0% a 22,5%.

De acordo com o governo, mais de R\$ 1 trilhão (equivalente a cerca de US\$ 200 bilhões) em ativos pertencentes a pessoas físicas está posicionado no exterior. O projeto foi enviado com urgência constitucional para a Câmara

dos Deputados e tem potencial de arrecadação da ordem de R\$ 7,05 bilhões em 2024, R\$ 6,75 bilhões em 2025 e R\$ 7,13 bilhões para 2026.

O texto propõe criar um regime uniforme e mais simples, defende o Ministério da Fazenda. As aplicações financeiras efetuadas no exterior estarão sujeitas a uma única tabela, que leva em considerações as faixas de rendimento dessa natureza auferidas pelo contribuinte.

Segundo o governo, a pessoa física com renda no exterior de até R\$ 6 mil por ano estará sujeita à alíquota de 0%. Essa pode ser a situação das pessoas que têm utilizado contas bancárias estrangeiras remuneradas para arcar com pequenas despesas pessoais

no exterior, por exemplo, em viagens internacionais.

Já a renda entre R\$ 6 mil e R\$ 50 mil por ano ficará sujeita à tributação pela alíquota de 15%, enquanto a renda superior ao patamar de R\$ 50 mil ficará sujeita à alíquota de 22,5%, sendo essa a alíquota máxima já aplicada para aplicações financeiras de curto prazo no Brasil.

A nova regra aplica-se aos resultados apurados pelas entidades controladas a partir de 1º de janeiro de 2024. Os resultados acumulados pelas entidades no exterior até 31 de dezembro de 2023, antes da entrada da nova regra de tributação, serão tributados somente no momento da efetiva disponibilização para a pessoa física. Renato Machado/Folhapress

Corrida por arrecadação pode gerar inflação de base, diz presidente do BC



O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, disse estar preocupado com os esforços do governo federal para aumentar receita. Segundo ele, a experiência de alguns países vizinhos mostra que o efeito disso pode trazer problemas duradouros.

“Existe uma preocupação porque, em alguns lugares, a corrida por arrecadação acabou gerando inflação de base. A gente tem um exemplo aqui do lado que é o da Argentina”, disse a uma plateia de investidores institucionais presentes na Warren Internacional Day, realizado em São Paulo.

Segundo Campos Neto, a incredulidade do mercado em relação às metas fiscais fixadas pelo governo para os

Déficit zero em 2024 defendido por Haddad enfrenta ceticismo no governo

A meta de zerar o déficit já em 2024, uma das principais bandeiras do ministro Fernando Haddad (Fazenda) desde o início do ano, é vista com ceticismo não só pelo mercado, mas também por ministros, técnicos do próprio governo e congressistas, segundo relatos colhidos pela reportagem.

Em conversas reservadas, membros do Executivo manifestam contrariedade com os objetivos traçados para a política fiscal. Alguns têm até mesmo feito alertas à Fazenda sobre as dificuldades de se atingir o equilíbrio das contas já no ano que vem, numa tentativa de pavimentar o diálogo para mudar a meta fiscal.

Haddad, no entanto, segue irredutível na intenção de perseguir o objetivo anunciado no fim de março.

Um dos alertas, segundo os relatos, veio da própria ministra Simone Tebet (Planejamento e Orçamento).

Em reunião recente, com a presença de Haddad e dos ministros Rui Costa (Casa Ci-

vil) e Esther Dweck (Gestão), ela enfatizou os obstáculos de se conseguir a aprovação de tantas medidas para ampliar a arrecadação a própria Fazenda estima uma necessidade de cerca de R\$ 130 bilhões em recursos extras para fechar a conta.

Na ocasião, Tebet chegou a argumentar que uma meta de déficit de 0,5% do PIB (Produto Interno Bruto) seria mais crível. O próprio mercado projeta um resultado negativo de 0,75% do PIB para o ano que vem, segundo o Boletim Focus, do Banco Central.

Considerando a margem de tolerância de 0,25 ponto percentual criada pelo novo arcabouço, o governo estaria cumprindo seu objetivo para o ano que vem, caso a ideia de Tebet tivesse prevalecido.

Segundo os relatos, no entanto, Haddad se manteve determinado em aprovar o pacote para elevar a arrecadação, cujos impactos já serão incorporados ao projeto de Orçamento a ser enviado até a próxima quinta-feira (31).

Julia Chaib/Folhapress



próximos anos, entre elas a de zerar o déficit já em 2024, ocorre devido à grande necessidade de receitas adicionais para que as metas sejam cumpridas.

O presidente do BC ponderou que é inevitável que haja aumento de impostos para que as metas fiscais prometidas pela equipe econômica do governo sejam alcançadas, mas questionou a sustentabilidade disso para a economia, uma vez que o Brasil já tem uma carga tributária muito elevada.

Sem fazer críticas diretas à estratégia do Ministério da Fazenda de controlar as contas públicas pelo lado da receita, sem realizar cortes de despesas, Campos Neto chamou atenção para o fato de o Brasil ter crescimento de gas-

tos em termos reais acima da média global.

“Em parte, esse é um problema estrutural, que não é deste governo, não é do governo anterior”, afirmou.

Presente no evento, o economista-chefe da Warren Rena, Felipe Salto, considerou que a preocupação de Campos Neto com relação ao cenário fiscal no Brasil ficou patente durante seu discurso.

“Claro que ele é sempre muito cuidadoso com o uso da fala, mas, mais do que o desenho do arcabouço fiscal, que é essa nova regra aprovada pelo Congresso, e proposta pelo governo, agora a preocupação vai ser quanto à execução, se o governo vai conseguir cumprir a meta de resultado primário”, disse.

Stéfanie Rigamonti/Folhapress



Feira mais barata: batata e alface puxam queda no preço



O custo de frutas e verduras muito comuns nos carrinhos dos brasileiros teve uma queda em julho. Batata, alface, cebola, laranja e melancia são alguns dos alimentos que ficaram mais baratos em 11 Centrais de Abastecimento (Ceasas) do país, de acordo com um relatório do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort) divulgado na quarta-feira, 23, pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

O preço da batata diminuiu em média 14,07% entre junho e julho, com quedas significativas de 28,79% em Curitiba e 22,52% no Rio de Janeiro. A Conab atribui isso à maior oferta do produto nas Ceasas, com um aumento de 12,5% no mês.

Por sua vez, a alface teve uma redução média de 6,1%, resultado da baixa demanda e da oferta controlada. As maiores quedas foram observadas em Rio Branco, com -18,87%, e São Paulo, onde o preço baixou 16,28%. Isso se deve a temperaturas mais baixas e ao período de férias escolares, que reduz o consumo.

No caso da cebola, a diminuição no preço foi mais modesta, com uma queda média de 3,2%. As variações negativas mais significativas foram registradas em Rio Branco, onde houve uma redução de 27,74%, e em Belo Horizonte, com -16,90%. A Conab atribui esses resultados ao aumento na oferta (+10,6%) entre junho e julho, além de um aumento de quase 15% em relação ao mesmo mês de 2022.

A escassez impulsiona o preço da cenoura

Os tomates, que vinham aumentando de preço desde o final do ano passado, fecharam julho com uma queda média ponderada de 1,75% nas Ceasas. As maiores diminuições foram em Recife, com -32,6%, e em São Paulo, com -9,57%. As principais causas foram as altas temperaturas, que aceleraram a maturação do produto e aumentaram a oferta.

No entanto, a cenoura ficou mais cara após dois meses consecutivos de redução no preço. O aumento chegou a 13,09% na média ponderada entre as Ceasas – os picos foram um crescimento de 31,85% em Curitiba e 25,73% em Belo Horizonte. O motivo foi a diminuição na oferta, apontou a Conab. Exame

Produção agroindustrial recua 1,2% no 1º semestre, diz FGV Agro



A atividade agroindustrial registrou uma queda de 1,2% no primeiro semestre deste ano em comparação com o mesmo período do ano anterior, conforme indicado por uma pesquisa mensal sobre a agroindústria conduzida pela FGV Agro.

A FGV Agro avalia que a diminuição do Índice de Produção Agroindustrial, denominado PIM Agro, durante a primeira metade do ano, foi ocasionada por uma retração de 5,2% no segmento de produtos não alimentares, abrangendo insumos agropecuários, produtos têxteis e produtos florestais.

Em contraste, o setor de produtos alimentares e bebidas apresentou um desempenho 2,2% superior na mesma base comparativa.

No âmbito dos produtos

Produção de açúcar no Brasil deverá crescer 34,4% no ano, diz S&P Global

A previsão é que a produção de açúcar na região Centro-Sul do Brasil alcance cerca de 3,54 milhões de toneladas na primeira metade de agosto, contribuindo para um crescimento anual de 34,4% em comparação com 2022, conforme indicado por um estudo realizado pela S&P Global Commodity Insights.

Devido às condições climáticas favoráveis na principal região produtora do país durante a primeira metade de agosto, é esperado um dos maiores volumes de esmagamento de cana-de-açúcar em um período de duas semanas. De acordo com a pesquisa da S&P Global, a estimativa média aponta para um esmagamento total de 49,6 milhões de toneladas, o que representa um aumento de 27,9% em relação ao ano anterior.

Nas usinas, a decisão entre direcionar a cana para a produção de etanol ou açúcar é influenciada pelo cenário de preços. Um analista com base em São Paulo menciona: “Os

participantes do mercado estarão atentos aos números do ATR [açúcar total recuperável] e aos resultados da produção de etanol na primeira metade de agosto.”

“O valor do ATR é um fator crucial que indica a possível produção de açúcar, e os números do etanol fornecerão insights sobre como a demanda tem respondido à recente alteração na relação de preços entre o etanol hidratado e a gasolina na bomba”, acrescenta o analista. Em termos práticos, se o preço do etanol não se mostrar lucrativo, é possível que haja um aumento da oferta de açúcar no mercado.

Conforme a consultoria hEDGEpoint Global Markets relata, a semana anterior testemunhou flutuações nos preços do açúcar, mas sem variações significativas. “Enquanto a moagem no Centro-Sul se mantiver positiva, haverá uma pressão baixista que limitará quaisquer tendências de alta acentuada no curto prazo”, observam os analistas. Exame



não alimentares, a queda no índice foi impulsionada por declínios nos insumos agropecuários (17,2%), produtos têxteis (5,1%) e produtos florestais (4,1%), sendo em parte contrabalançados pelo aumento de 12% no segmento de biocombustíveis e 2,6% no segmento de tabaco.

A FGV observou na pesquisa divulgada nesta segunda-feira, 21, que “o desempenho da economia brasileira no segundo trimestre de 2023 foi inferior ao dos primeiros três meses do ano, os quais foram beneficiados principalmente pelo sólido desempenho da agropecuária nacional. A produção agroindustrial, especialmente no que se refere aos produtos não alimentares, segue o mesmo ritmo da economia brasileira. Consequentemente, o setor ainda não conseguiu embarcar em uma

trajetória de crescimento.”

A FGV Agro realçou que, apesar da retração na atividade agroindustrial, o setor de alimentos e bebidas demonstra uma “maior resiliência” em comparação com a indústria de transformação e a indústria em geral, que tiveram quedas de 1,3% e 0,3% no período, respectivamente.

Em junho, o PIM Agro apresentou uma queda de 1,2% em relação a maio e uma diminuição de 1,1% em comparação ao mesmo mês do ano anterior, de acordo com a FGV. A FGV Agro ponderou que “é importante ressaltar que a diminuição na produção da agroindústria neste mês foi ligeiramente menos acentuada do que aquela observada na indústria de transformação, que registrou uma queda de -1,5% na mesma base de comparação.” Estadão Conteúdo



Publicidade Legal

Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. **Data, hora e local:** 11/04/2022, às 16:00 horas, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, São Paulo-SP. 2. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização. 3. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. 4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. 5. **Deliberações:** 6.1 Aprovar a constituição de uma sociedade sob a denominação de **Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – São Paulo-SP. 6.2 Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, dando-se assim por efetivamente constituída a **Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e do CPF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 (SSP-SP) e do CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura desta ata na forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais a tratar. 7. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. São Paulo, 11/04/2022. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A **Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. Os jornais que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos e o Diário Oficial do Estado e o jornal Data Mercantil. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 11/04/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de

acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração.** Artigo 10º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar

os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros.** Artigo 16º. O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 11/04/2022. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.605.608 em 07/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Brasia III Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 30.545.265/0001-36 – NIRE 35.300.516.826

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11/08/2023

Aos 11/08/2023, às 12hs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: (I) Primeiramente, sanar expressamente a exigência de publicação dos anúncios, tendo em vista: (i) o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social; e (ii) a publicação impressa no Jornal O Dia SP e digital no site www.jornaliadosp.com.br, dos documentos de que trata o Artigo 133, Incisos I a V, da Lei das S.A., devidamente arquivadas na JUCESP sob o nº 259.262/23-7 e 259.263/23-0, respectivamente, ambos em sessão de 27/06/2023. (II) Ato seguinte, aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social de 2022. (III) Definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, tampouco distribuição de dividendos referentes ao Exercício Social de 2022, considerando que os acionistas verificaram que, durante o Exercício Social de 2022, a Companhia teve resultado líquido negativo de R\$ 1.947.868,20. (IV) autorizar os diretores da Companhia a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais. JUCESP nº 338.852/23-2 em 22/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Neofield Tecnologia e Agricultura de Precisão S.A.

CNPJ/MF nº 31.279.908/0001-00 - NIRE 335.300.552.571

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/02/2023

Data/Hora/Local: 02/02/2023, 10hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada. Presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Ricardo Sodré Oliveira. Secretário: Mauricio Jun Higashino. **Deliberações aprovadas:** (i) O aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 5.190.600,00 passando o capital social de R\$ 6.014.835,40 para R\$ 11.205.435,40, mediante a emissão de 259.530 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 20,00 por ação, totalizando o valor de R\$ 5.190.600,00 o qual será integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. Os atuais e demais acionistas declaram expressamente, neste ato, que renunciam ao direito de preferência, de modo que a integralidade das ações ora emitidas serão subscritas e integralizadas conforme o Boletim de Subscrição que encontra-se na sede da Companhia. A integralização das novas ações ora emitidas dar-se-á mediante a conversão de títulos de dívida captados em rodada de investimento, e todos os direitos e deveres previstos nos referidos contratos permanecerão válidos e serão devidamente regulamentados através de um Acordo de Acionistas a ser celebrado entre todos os acionistas da Companhia. (ii) A conversão de 768.618 ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, nos termos da Lista de Conversão que encontra-se na sede da Companhia. Nova redação do Estatuto Social: “3.1. O capital social da Companhia é de R\$ 11.205.435,40, dividido em 982.000 ações ordinárias e 768.618 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.” (iii) A consolidação do Estatuto Social; e (iii) A lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário. Nada mais. São Paulo, 02/02/2023. JUCESP nº 74.632/23-1 em 16/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Localrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos

CNPJ/MF nº 58.317.751/0007-01 – NIRE 35.902.660.232

Edital de Termo de Responsabilidade nº 87/2023

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária “Localrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos”, NIRE 35902660232, CNPJ/MF 58.317.751/0007-01, localizada na Rua Jair Afonso Inácio, 800, Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, CEP 05136-040, Sr. **Thiago Benedito dos Santos**, portador do RG nº 43228216 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.552.328-89, assinou em 08/08/2023 o Termo de Responsabilidade nº 87/2023, com fulcro nos artigos 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do artigo 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do artigo 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimamoto. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

Com China, Ibovespa inicia semana em alta de 1,11%, aos 117,1 mil pontos

Com giro reduzido nesta abertura de semana, o Ibovespa acentuou ganhos em direção ao fechamento do dia e retomou a linha dos 117 mil pontos, vindo de baixas em torno de 1% nas duas sessões anteriores. Ontem, com foco em medidas de estímulo anunciadas na China, a referência da B3 oscilou dos 115.835,71, mínima semelhante à abertura (115.838,36), até os 117.252,99 (+1,22%), da máxima no fim da tarde, com giro a R\$ 17,6 bilhões no fechamento. Assim, o índice encerrou em alta de 1,11%,

aos 117.120,98 pontos, ainda cedendo 3,95% no mês, que termina na quinta-feira. No ano, com a retração de agosto – que, caso venha a se confirmar, será o primeiro recuo mensal desde a queda de 2,91% em março –, o índice limita a alta acumulada em 2023 a 6,73%.

“O mercado acompanhou o noticiário sobre medidas de estímulo na China, o que apoia o cenário para commodities, em alta hoje”, diz Dennis Esteves, sócio e especialista da Blue3 Investimentos. “O exterior foi o principal ‘driver’ para a alta do Ibovespa na sessão, mas também contribuíram, no boletim Focus desta segunda-feira, projeções melhores para o PIB”, acrescenta.

Na B3, o dia foi também de recuperação para as ações do setor financeiro, com ganhos nas de grandes bancos que chegaram a 3,39% (Itaú PN) e a 3,24% (Bradesco PN) no fechamento da sessão – no mês, as perdas no segmento ainda chegam a 9,23% (Bra-

desco ON), entre as maiores instituições, à exceção de BB (com a ON em avanço de 1,71% neste agosto).

No setor de commodities, destaque nesta segunda-feira para Vale (ON +1,43%), que ainda acumula perda de 6,64% em agosto. Petrosbras ON e PN subiram hoje, respectivamente, 1,03% e 1,13%. Na ponta do Ibovespa na sessão, Minerva (+4,21%), Marfrig (+3,54%) e Itaú (+3,39%), com Pão de Açúcar (-6,78%), Via (-6,45%) e Méliuz (-4,28%) no lado oposto.

No exterior, a agenda da semana reserva leitura de julho sobre o PCE, métrica de inflação ao consumidor nos Estados Unidos acompanhada de perto pelo Federal Reserve, na quinta-feira, e no dia seguinte, sexta, o relatório oficial sobre o mercado de trabalho americano, o payroll de agosto. Na segunda-feira, os mercados iniciaram o dia em tom favorável, após ter havido, na sexta, alguma volatilidade em torno das observações do presidente do Fed. ¹⁰²⁰

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Lar Center S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01/06/2022

Data/Local: 1º/06/2022, 10hs, na sede da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Sr. Marcos Baumgart Stroczyński, presidente; Sr. Luiz Claudio Maia Vieira, secretário. **Deliberações aprovadas:** **5.1.** A constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **Lar Center S.A.** ("Companhia"), a ser formada mediante a incorporação do acervo cindido do Center Norte. **5.2.** O Protocolo, que passa a compor a presente ata como seu Anexo I. **5.3.** A ratificação da contratação da empresa de avaliação independente **Actual Consultoria S.S.**, CNPJ/ME nº 58.002.809/0001-32, CRC/SP nº 2SP014488/04, contador responsável, Sr. Mauro Stacchini Jr., CRC-SP nº 1SP117.498/0-0, designada no Protocolo para avaliar o acervo cindido do Center Norte ("Acervo Cindido"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, consubstanciada em balanço levantado em 30/04/2022 ("Data Base"), com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor. **5.4.** O laudo de avaliação do Acervo Cindido, para o fim específico de sua incorporação pela Companhia ("Laudo de Avaliação"). **5.4.1.** Consignar que, de acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil total do Acervo Cindido na Data Base, corresponde a R\$112.095.594,00, o qual será integralmente verificado à Companhia. **5.4.2.** Consignar que as eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas entre a Data Base e a data da efetiva Cisão Parcial serão absorvidas pela Companhia, que assumirá as responsabilidades ativas e passivas relativas à parcela do Acervo Cindido que lhe será transferida em decorrência da Cisão Parcial. **5.4.2.1.** Os elementos patrimoniais ativos integrantes do Acervo Cindido sobre os quais tenha sido constituída qualquer restrição, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial relacionado a tais direitos ("ônus"), serão incorporados pela Companhia em decorrência da Cisão Parcial. **5.5.** Aprovar a Cisão Parcial nos termos previstos do Protocolo, mediante a incorporação pela Companhia do Acervo Cindido do Center Norte, tal como registrado e refletido contabilmente em balanço levantado do Center Norte na Data Base. **5.6.** Aprovado o projeto de Estatuto Social. **5.7.** De acordo com o Protocolo e os boletins de subscrição, o capital social da Companhia será de R\$112.095.594,00, dividido em 112.095.594 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente ao valor do Acervo Cindido verificado à Companhia. **5.7.1.** O Presidente esclareceu que, em decorrência da incorporação do Acervo Cindido, o capital social subscrito já se encontra totalmente integralizado pelos subscritores, nos termos da Lei das S.A. **5.7.2.** Considerando que as ações preferenciais de emissão do Center Norte detidas pelos acionistas **Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart e Gabriela Baumgart**, estão gravadas com cláusulas de incommunicabilidade e impenhorabilidade, fica registrado que a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia recebidas por eles em razão da Cisão Parcial também estão gravadas com as mesmas cláusulas de incommunicabilidade e impenhorabilidade, extensíveis a seus frutos e rendimentos. **5.7.3.** Consignar que, em cumprimento ao art. 1.647 do Código Civil, a Sra. **Andrea Berckenhagen Baumgart**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, dentista, na qualidade de cônjuge de **Carlos Alberto Baumgart**, assina o presente instrumento, manifestando sua expressa anuência quanto a subscrição e integralização, pelo acionista **Carlos Alberto Baumgart**, das ações ordinárias da Companhia, as quais estão gravadas com cláusulas de incommunicabilidade e impenhorabilidade, extensíveis a seus frutos e rendimentos. **5.8.** Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 Lei das S.A., o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. **5.9.** A eleição dos Diretores, com mandato até a AGO de 31.12.2023: (a) Sr. **Flavio Nelson Fernandes**, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, para **Diretor Presidente**; (b) Sr. **Guilherme de Brito Marini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, para **Diretor sem designação específica**; (c) Sr. **Paulo José Ventura**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, para **Diretor sem designação específica**; (d) Sr. **Luiz Fernando Moreira Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, para **Diretor sem designação específica**; e (e) Sr. **Ricardo Grimone**, brasileiro, casado, engenheiro civil, para **Diretor sem designação específica**. **5.9.1.** Os membros eleitos da Diretoria aceitaram, neste ato, os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **5.10.** Os acionistas escolheram o jornal "O Dia SP" para a publicação exigida por lei dos atos societários da Companhia. **5.11.** Os acionistas autorizaram os Diretores a praticar todos os atos necessários para que a Cisão Parcial seja implementada. Nada mais. Visto do Advogado: Gyedre Palma Carneiro de Oliveira, OAB/SP nº 146735. JUCESP/NIRE nº 3530059593-9 em 06/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º** - A sociedade adotará a denominação social de **Lar Center S.A.** ("Sociedade"), regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e suas alterações posteriores, e pelo Acordo de Acionistas, firmado em 16/03/2017 (o "Acordo de Acionistas") e seus aditivos. **Art. 2º** - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, CEP 02049-900. **Art. 3º** - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, armazéns, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, nos termos do Art. 16 abaixo, atribuindo-lhes o capital que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital social para efeito de contabilização. **Art. 4º** - A Sociedade tem por objeto a administração de shopping center próprio, de centros de exposições e a exploração de um Hotel, tendo como atividade econômica preponderante a locação de suas respectivas lojas e espaços, bem como a prestação de assistência técnica e administrativa a elas relativas, podendo participar ainda em outras sociedades. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Art. 5º** - A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, por decisão tomada na forma do Capítulo IX abaixo. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Art. 6º** - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$112.095.594,00, representado por 112.095.594 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **5.1º** - A cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral. **5.2º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **5.3º** - As transferências de ações da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, sob pena de cancelamento da transferência realizada. **Capítulo III. Do Acordo de Acionistas. Art. 7º** - A Sociedade está sujeita ao disposto no Acordo de Acionistas da Baumgart Participações S.A., conforme alterado, o qual encontra-se, juntamente com seus respectivos aditivos, arquivado na sede social e averbado nos livros de registro de ações, estabelecendo condições para compra e venda das ações da Sociedade, o exercício de direito de preferência na referida compra, o exercício de direito de preferência para subscrição de capital na hipótese de aumento do capital social da Sociedade, exercício de direito de voto, bem como demais condições especiais ali previstas. **5.Único:** O Acordo de Acionistas e seus aditivos deverão ser averbados no livro de registro de ações para ter validade contra terceiros e a Sociedade deverá cumprir e zelar pelo cumprimento de todos e quaisquer Acordos de Acionistas devidamente arquivados em sua sede social. **Art. 8º** - A Sociedade, seus acionistas e seus sucessores estão vinculados ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, conforme aditado, e qualquer transação realizada pela Sociedade ou pelos seus acionistas em violação aos termos ali contidos será considerada nula e inválida. **Capítulo III. Da Assembleia Geral de Acionistas. Art. 9º** - A Assembleia Geral de Acionistas constitui órgão soberano da Sociedade, sendo competente para deliberar e decidir, além das matérias que lhe são legalmente atribuídas, sobre aquelas relacionadas no Art. 16 abaixo. **Art. 10 - Periodicidade.** A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável ou do presente Estatuto Social demandarem a realização dos acionistas. **Art. 11 - Convocação.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer Diretor, sempre mediante correspondência enviada por escrito e entregue ou enviada a cada parte (i) em mãos, mediante comprovação de recebimento, (ii) por serviço de entrega expressa, com sistema de rastreamento de correspondência, (iii) por carta registrada com aviso de recebimento ou (iv) por meio eletrônico, com aviso de recebimento e leitura. A convocação deverá ser entregue aos Acionistas, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, sendo certo que, em qualquer caso, a convocação conterà, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria, não sendo permitida a ordem do dia genérica. **5.1º.** Não se realizando a Assembleia em primeira convocação, será realizada uma segunda convocação, nos mesmos termos do caput deste Art. 11, com antecedência mínima de 5 dias. **Art. 12 - Dispensa de Convocação.** A convocação referida no Art. 11 acima será dispensada na hipótese de presença de 100% dos acionistas na Assembleia. **Art. 13 - Presidente da Assembleia.** Os acionistas elegerão, entre os presentes, o Presidente da Assembleia, o qual indicará seu Secretário. **Art. 14 - Quórum de instalação.** Exceto quando este Estatuto Social ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, as Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação com qualquer número de acionistas. **Art. 15 - Quórum para Deliberação.** As deliberações assembleares serão aprovadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria simples das ações de emissão da Sociedade presentes à Assembleia Geral, não se computando votos em branco, exceto se maior quórum for expressamente previsto em Lei aplicável, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Art. 16.** Além das matérias previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias abaixo relacionadas também exigirão a aprovação, em Assembleia Geral, dos Acionistas da Sociedade, conforme quórum previsto no Art. 15 acima: (a) alteração do Estatuto Social da Sociedade; (b) emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações da Sociedade, observados ainda os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas; (c) abertura do capital da Sociedade; (d) operações de cisão, fusão, incorporação, transformação, qualquer outra forma de reorganização societária e/ou fiscal envolvendo a Sociedade, dissolução ou liquidação da Sociedade, bem como requerimento de autofalência ou recuperação

judicial e requerimento de recomposição com credores da Sociedade; e (e) deliberar acerca (i) do perfil dos ativos que formarão a Reserva Especial, como estabelecido no Art. 31 abaixo, e dos respectivos investimentos, os quais deverão ser feitos de forma cautelosa e diversificada, buscando a preservação do valor da moeda; (ii) do percentual do lucro líquido do exercício que será destinado a formação da Reserva Especial, respeitado o limite mínimo estabelecido no Art. 31; e (iii) da distribuição ou não dos montantes retidos na Reserva Especial, sempre que a mesma superar o equivalente a 25% do patrimônio líquido da Sociedade, constante de seu último balanço patrimonial. (f) eleição, destituição e avaliação dos Diretores, assim como a fixação das atribuições e remuneração, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (g) definição do valor anual global de remuneração dos administradores da Sociedade; (h) venda, oneração ou transferência, sob qualquer forma, de qualquer participação societária, pela Sociedade, bem como a compra de qualquer participação societária em qualquer Pessoa; (i) suspensão do exercício dos direitos de acionista da Sociedade, nos termos da Lei aplicável; (j) contratação de empréstimos, garantias, operações bancárias para postergação de pagamento e/ou outras operações de natureza similar que representem obrigação para a Sociedade, independentemente do valor envolvido; (k) concessão, pela Sociedade, de empréstimos, garantias, oneração de ativos e/ou outras operações de natureza similar de qualquer valor em favor de qualquer Pessoa, exceto para Baumgart Participações S.A. ou qualquer de suas Sociedades Investidas; (l) transferência, arrendamento, locação, antecipação de recebíveis e/ou dação em pagamento de ativos da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 100.000,00, exceto no caso de locação ou arrendamento de imóveis no curso ordinário dos negócios da Sociedade, conforme o caso; (m) realização de investimentos, por parte da Sociedade, em negócios novos que não fazem parte de seu objeto social; (n) realização de quaisquer investimentos imobiliários por parte da Sociedade; (o) participação da Sociedade em grupo de sociedades, conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações, bem como a compra e/ou a venda de participação societária pela Sociedade; (p) estabelecimento de programas de opção de compra de ações (stock option plans) da Sociedade ou de acordos e/ou planos de participação nos lucros da Sociedade; (q) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos da Sociedade, observado o disposto no Capítulo VIII abaixo; (r) redução do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade; (s) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, não previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$200.000,00; (t) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 1.000.000,00; (u) aprovação da e/ou quaisquer modificações na política de distribuição de dividendos da Sociedade; (v) aprovação da e/ou quaisquer modificações na política de endividamento, utilização de limites de crédito bancário e limites de estrutura de capital da Sociedade; (w) aprovação do e/ou quaisquer modificações no orçamento anual da Sociedade, (x) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, bem como do relatório e contas da administração da Sociedade; (y) criação, mudança de local e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade; (z) fixar a orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Sociedade; (aa) fixar as diretrizes e as missões, valores e visão da Sociedade; (bb) aprovar as políticas de remuneração da Diretoria da Sociedade; (cc) aprovar as políticas e normas internas da Sociedade que venham a ser propostas pela Assembleia Geral; (dd) celebração de qualquer operação de qualquer natureza entre a Sociedade, de um lado, com qualquer de suas Partes Relacionadas, acionistas ou Afiliadas, de outro lado, independentemente do valor envolvido ("Operações com Partes Relacionadas"), observado que, em qualquer hipótese, caso venham a ser aprovadas, tais Operações com Partes Relacionadas deverão ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado; e (ee) nomear, destituir ou substituir os auditores independentes da Sociedade. **5.1º:** Todos os valores acima indicados deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir de 1º de dezembro de 2021, ou por qualquer outro índice que venha a, legalmente, substituí-lo. **5.2º:** Para todos os fins do presente Estatuto Social, os termos iniciados em maiúscula terão o seguinte significado: (a) "Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa jurídica, qualquer outra Pessoa jurídica que participe com 10% ou mais do seu capital social, ou que direta ou indiretamente, Controle a Pessoa jurídica em questão, esteja sob o Controle comum com, ou seja Controlada por tal Pessoa. (b) "Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controlar", "Controladora", "sob Controle comum") significa, com relação a qualquer Pessoa, a titularidade (direta ou indireta) dos direitos de acionista que assegurem, de forma permanente, direta ou indiretamente: (i) a maioria de votos nas deliberações das Assembleias Gerais; e (ii) o poder de nomear a maioria dos membros de qualquer órgão de administração da Pessoa em questão, de dirigir as atividades sociais ou orientar o funcionamento dos órgãos da Pessoa em questão, de forma direta ou indireta, de fato, de direito ou por meio de contrato ou outra forma de acordo; (c) "Parte Relacionada" significa (i) os acionistas da Baumgart Participações S.A. e seus sócios, diretos e indiretos, bem como seus respectivos cônjuges (ou companheiros), irmãos, ascendentes (naturais ou civis) ou descendentes (naturais ou civis), parentes até o terceiro grau ou qualquer Afiliada de ou entidade em que quaisquer das Pessoas referidas neste item detenha mais do que 10% do capital social total e ainda (ii) os administradores da Baumgart Participações S.A. ou de qualquer de suas Sociedades Investidas, bem como seus respectivos cônjuges (ou companheiros), irmãos, ascendentes de primeiro ou segundo grau ou descendentes ou qualquer Afiliada de ou entidade em que quaisquer das Pessoas referidas neste item detenha mais do que 10% do capital social total. (d) "Sociedades Investidas" significa toda e qualquer Pessoa em cujo capital outra Pessoa detenha participação direta ou indireta. **Art. 17 - Vinculação de Acionistas em Deliberações da Sociedade.** Os acionistas deverão exercer os seus direitos de voto em quaisquer deliberações sociais em conformidade com as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. Os Acionistas tomarão quaisquer medidas necessárias para assegurar a observância e o cumprimento deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. **Art. 18 - Exercício do Direito de Voto pelos Administradores.** Os acionistas obrigam-se a tomar todas as providências necessárias para assegurar que os Diretores da Sociedade votem e/ou exercem os direitos de voto em quaisquer deliberações sociais da Sociedade em conformidade com as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. **Capítulo V. Da Administração. Art. 19º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva. **5.Único:** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: acionistas, empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores, bem como a comunidade e o meio ambiente local e global. **Capítulo VI. Da Diretoria. Art. 20 - Composição e Mandato.** A Diretoria terá mandato de 02 anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 02 e, no máximo, 05 diretores, pessoas físicas e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme estabelecido neste Estatuto, sendo 01 Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Art. 21 - Posse.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **Art. 22 - Eleição e Substituição.** A eleição dos Diretores ocorrerá na data da realização da Assembleia Geral Ordinária. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para eleição do substituto no prazo máximo de até 5 dias úteis contados do referido evento. Em caso de impedimento temporário ou ausência, as funções do Diretor temporariamente impedido ou ausente serão exercidas pelos demais Diretores. **Art. 23 - Poderes.** Aos Diretores competirá a execução de todos os atos necessários ou convenientes para a operação da Sociedade, de acordo com a Lei e com este Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente a Assembleia Geral de Acionistas todas as autorizações que forem necessárias. **5.1º:** Os Diretores, dentre outras obrigações previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, estarão obrigados a: (a) submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final de fevereiro de cada ano, o Relatório da Administração e as contas da administração da Sociedade relativos ao exercício social imediatamente anterior, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como da proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (b) submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final do mês de outubro de cada ano, o plano estratégico da respectiva Sociedade Investida, suas revisões anuais e o orçamento geral da referida sociedade para o exercício social subsequente, cuidando das respectivas execuções; (c) apresentar à Assembleia Geral da Sociedade, até o dia 10 de cada mês, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia com relação ao mês imediatamente anterior; e (d) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia, bem como as deliberações tomadas por seus órgãos sociais. **5.2º:** A prática dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de, no mínimo, 02 membros da Diretoria da Sociedade: (a) apresentação de proposta à Assembleia Geral da Sociedade para contratação de empréstimos, garantias, operações bancárias para postergação de pagamento e/ou outras operações de natureza similar que representem obrigação para a Sociedade, cujo valor consolidado, considerada uma única operação ou várias operações realizadas nos termos deste sub-tem em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$500.000,00; (b) transferência, arrendamento, locação, antecipação de recebíveis e/ou dação em pagamento de ativos da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$100.000,00, exceto no caso de locação ou arrendamento de imóveis no curso ordinário dos negócios da Sociedade, conforme o caso; (c) apresentação de proposta à Assembleia Geral da Sociedade para criação, mudança de local e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade; (d) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, não previsto em orçamento da Sociedade cujo valor, considerada uma única operação ou em várias operações realizadas nos termos deste sub-tem em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$ 200.000,00; e (e) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, considerada uma única operação ou em várias operações realizadas nos termos deste sub-tem em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00. **Art. 24 - Representação.** Observado o disposto no 5.2º do Art. 23 acima, a representação da Sociedade, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, caberá: (i) a 2 diretores em conjunto ou (ii) a 01 diretor em conjunto com um ou mais procuradores, de acordo com os termos expressos no instrumento de mandato ou (iii) a um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou não com diretores da Sociedade, de acordo com os

termos expressos no respectivo instrumento de mandato, observado que, na outorga de mandatos, a Sociedade somente poderá ser representada pelo seu Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. Exceto em relação a mandatos com a cláusula *ad iudicia*, os mandatos outorgados pela Sociedade não poderão ter prazo superior a 01 ano e não comportarão o subestabelecimento. **Art. 25 - Atos Nulos.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer acionista, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. **Art. 26 - Remuneração.** A remuneração global e individual aplicável aos diretores será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do Art. 16 deste Estatuto e observado o disposto no Art. 152 da Lei das S.A. **Capítulo VII. Do Conselho Fiscal. Art. 27** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, e quando deliberada a sua instalação, será composto por 03 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições previstas em lei. **5.1º:** A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros. **5.2º:** Os membros do Conselho Fiscal eleitos exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **5.3º:** A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. **Art. 28** - Quando instalado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VIII. Do Exercício Social, das Reservas e da Utilização do Resultado do Exercício. Art. 29 - Exercício Social e Demonstrações Financeiras.** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado um balanço geral, bem como as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. **Art. 30 - Balancos Intermediários.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste 5.º parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Art. 31 - Destinação dos Lucros.** O lucro líquido da Sociedade apurado ao fim de cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação: a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Art. 202, I, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas da Sociedade como dividendo anual mínimo obrigatório; c) a parcela correspondente a, no mínimo, 10% do lucro líquido ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Art. 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será destinada à Reserva Especial prevista no Art. 32 abaixo; e d) o saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação aprovada em Assembleia Geral da Sociedade, nos termos previstos em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 32 - Reserva Especial.** Observado o disposto no Art. 31 acima e de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, fica constituída uma reserva especial ("Reserva Especial"), que será de, no mínimo, 10% do lucro líquido anual da Sociedade ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Art. 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Art. 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Art. 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, reserva essa que poderá ser mantida e administrada na Sociedade e poderá ser formada por qualquer tipo de ativo que acionistas representando 51% do capital social assim deliberem em Assembleia. **5.Único:** Para a aquisição de novos negócios pela Sociedade, fica limitado o uso de até 25% do valor total da Reserva Especial existente à época. **Capítulo IX. Da Liquidação da Sociedade. Art. 33** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou conforme disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas. **5.Único:** A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **Capítulo X. Da Solução de Conflitos. Art. 34** - Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua interpretação, existência, validade ou extinção ("Disputa"), será resolvida mediante os procedimentos especificados neste Capítulo X, e será o único e exclusivo procedimento para a resolução da referida Disputa. **Art. 35** - Uma Disputa será instalada quando um ou mais Acionistas encaminhar aos demais Acionistas, por escrito, uma notificação descrevendo detalhadamente os itens da Disputa, suas razões e sua pretensão ("Notificação de Disputa"), solicitando uma resposta sobre ela. **5.Único:** Caso não haja uma resposta no prazo de 10 dias úteis, o Acionista iniciante deverá adotar o procedimento disposto no Art. 36 abaixo. **Art. 36** - Os Acionistas notificados deverão responder, em conjunto e em uma única correspondência escrita, no prazo máximo de 10 dias úteis referidos no 5.º parágrafo do Art. 35 acima, declarando a sua preferência por um processo de: A) **negociação**, ou B) **mediação**, ou C) **arbitragem**. **Art. 37** - Quando a alternativa A) **negociação**, for aceita pelas Partes, cada lado na disputa deve indicar um executivo para negociar em boa fé, o qual deverá estar inteiramente do negócio e rotina da Sociedade. **5.Único:** Caso a negociação não resulte numa resolução da Disputa documentada e assinada pelos Acionistas no prazo de 30 dias úteis contados da data do recebimento da notificação referida no Art. 35 acima, então as Partes iniciarão o procedimento de mediação. **Art. 38** - Quando a alternativa B) **mediação** for aceita pelas Partes, ou o prazo de negociação for esgotado, dos dois o que acontecer primeiro, os Acionistas concordam em participar de um processo de mediação usando um mediador profissional e imparcial, mutuamente aceito pelas Partes, cujos custos serão pagos em condições iguais. **5.1º:** O contato com o mediador pode ser iniciado por qualquer das Partes da Disputa. **5.2º:** A coordenação de pré-mediação e todos os eventos de mediação será de responsabilidade do mediador. **5.3º:** Qualquer Acionista, bem como o próprio mediador, pode encerrar o processo de mediação a qualquer momento, mediante notificação escrita para as demais Partes da Disputa. **5.4º:** Caso a mediação não resulte numa resolução da Disputa no prazo de 45 dias úteis, contados do término do prazo para conclusão da mediação, então a Disputa será solucionada por arbitragem, conforme Art. 39 abaixo. **Art. 39** - Quando a alternativa C) **arbitragem** tiver sido notificada nos termos do Art. 36, ou o prazo de mediação se esgotar, ou a mediação for encerrada, dos três o que acontecer primeiro, qualquer das Partes pode iniciar um processo de arbitragem para resolver a Disputa, de acordo com a Lei de Arbitragem nº 9.307/96 e as demais disposições a seguir estabelecidas: **5.1º:** A arbitragem será instituída e realizada de acordo com as regras da Câmara de Mediação e Arbitragem do Estado de São Paulo do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP (Regras de Arbitragem), que faz parte do grupo FIESP ("Câmara da FIESP"). Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelos árbitros de acordo com este Art. **5.2º:** A arbitragem será conduzida por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o 3º árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 dias corridos contados da data em que os 2 árbitros foram nomeados. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou neste Art., caberá à Câmara da FIESP nomear referido árbitro. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara da FIESP. **5.3º:** A arbitragem terá sede na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. **5.4º:** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisionais e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as Partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes e/ou seus ativos. **5.5º:** Cada Parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as Partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuída à parte vencida, ou a ambas as Partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. **5.6º:** As Partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara da FIESP. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **5.7º:** As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. **5.8º:** Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das Partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. O primeiro tribunal arbitral constituído no procedimento arbitral no qual um novo procedimento arbitral foi consolidado será o tribunal arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral consolidado. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Negócios

Ele começou a Rodonaves entregando cargas com bicicleta. Agora, fatura R\$ 2 bilhões e investe no Sul



Durante uma década, João Naves dedicou seus esforços à rodoviária de Ribeirão Preto nos anos 1970, onde comercializava passagens. Nesse período, ele percebeu uma crescente demanda: as pessoas estavam optando por enviar mercadorias urgentes por meio dos ônibus. Contudo, esse cenário enfrentava um obstáculo, já que as pessoas precisavam comparecer à rodoviária diariamente para retirar suas encomendas.

Naves estava determinado a resolver essa questão. Em 1980, alugou um modesto espaço na mesma rodoviária onde trabalhava. Lá, ele assumiu a responsabilidade de receber as mercadorias dos ônibus e, munido de uma bicicleta, fazia as entregas nas residências e escritórios dos

destinatários. Dessa forma, surgiu a Rodonaves, que hoje se transformou em um conglomerado de empresas de transporte. Em 2022, o faturamento coletivo dessas empresas alcançou a marca de 2,08 bilhões de reais, com a expectativa de superar os 2,42 bilhões de reais neste ano.

“Embora tenhamos enfrentado desafios e momentos reflexivos, nosso crescimento ocorreu de maneira saudável”, compartilha Naves. “Durante esses 43 anos, nos deparamos com diversos períodos de instabilidade no país, porém, sempre reuni minha equipe e enfatizei que as crises são oportunidades para conceber novas soluções. Através das adversidades, prosperamos.”

A estratégia de expansão sempre se fundamentou no reconhecimento da importân-

cia do investimento em infraestrutura. A Rodonaves agora opera mais de 20 centros de distribuição em todo o país. Essa filosofia persiste, como demonstrado pelo recente anúncio de um investimento de 42,5 milhões de reais para ampliar quatro vezes a capacidade de processamento de cargas na região Sul.

Adotando uma estratégia para fortalecer sua presença na região Sul do Brasil, a Rodonaves alocou 42,5 milhões de reais. Esses recursos foram direcionados aos Centros de Transferência de Cargas, termo utilizado para denominar os centros de distribuição, situados em Itajaí, Chapecó e Curitiba. Essa injeção de recursos visa a aumentar quatro vezes a capacidade de processamento de cargas. Exame

As apostas do novo chefe da Uber para a América Latina



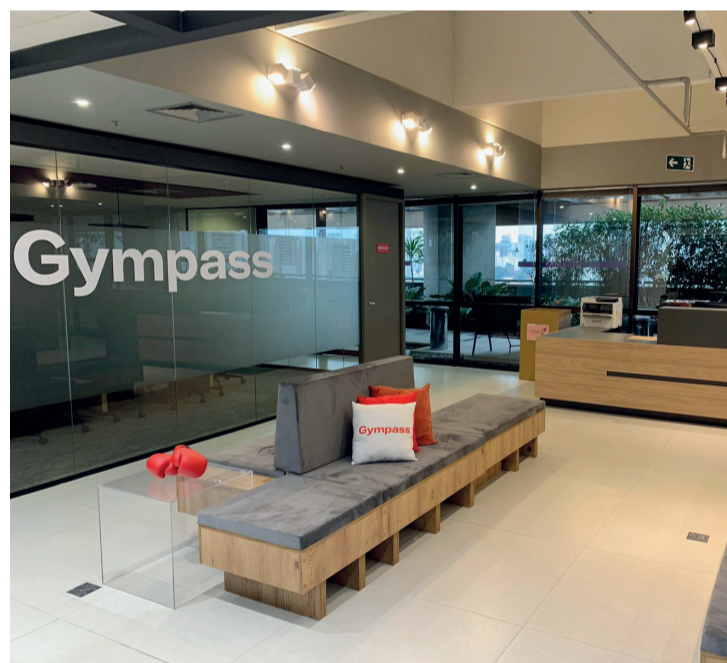
Desde sua infância, Eduardo Donnelly se acostumou a explorar diversos destinos. Devido ao trabalho de seu pai, um banqueiro, o garoto nascido em Bogotá, na Colômbia, viveu em várias nações, como Espanha, Estados Unidos e Brasil, até finalmente se estabelecer no México.

Agora adulto, suas jornadas o levaram a se juntar à Uber em 2017, onde ele agora enfrenta mais um desafio. Nomeado como vice-presidente de mobilidade para a América Latina em abril deste ano, Donnelly tem a tarefa de elevar a divisão mais proeminente da empresa a um novo patamar de expansão na região.

Gympass vale US\$ 2,4 bilhões em nova rodada

Em meio a uma significativa queda nas captações das startups em estágios avançados, a Gympass logrou atualizar sua avaliação financeira por meio de uma nova rodada de investimentos. Fundada por Cesar Carvalho, João Barbosa e Vinicius Ferriani, a empresa conseguiu levantar um total de US\$ 85 milhões, estabelecendo sua avaliação em US\$ 2,4 bilhões. Comparativamente, na rodada de captação anterior, ocorrida há dois anos, seu valor estava fixado em US\$ 2,2 bilhões. Interessante notar que, embora a avaliação por ação tenha permanecido inalterada em relação à rodada anterior, conforme apontado pelo

WSJ. A iniciativa contou com a liderança do fundo de private equity EQT, e contou com a participação de investidores como Neuberger Berman. Adicionalmente, acionistas pré-existentes, como General Atlantic e Moore Strategic Ventures, também participaram da rodada, mas de forma secundária. Essa abordagem permitiu que investidores de longa data e executivos obtivessem retorno de seus investimentos. Dedicada a oferecer soluções corporativas no âmbito do bem-estar e saúde, que vão desde descontos em planos de academia até serviços terapêuticos, a Gympass atualmente opera em 11 mercados, contando com uma equipe de 1,7 mil colaboradores. Pipeline Valor



Com essa meta em mente, Donnelly já delimitou sua estratégia para atingir esse objetivo. O plano é ir além do serviço Uber X, que é o que a empresa é mais conhecida por oferecer no mercado latino-americano. Ele planeja explorar e expandir as várias alternativas que a empresa possui em seu portfólio. Isso inclui impulsionar o Uber Shuttle, o Uber Viagens em Grupos e o Uber Moto.

“Donnelly afirmou em entrevista exclusiva ao NeoFeed: “Ao longo dos últimos dez anos na região, estabelecemos uma presença sólida entre os consumidores mais afluentes. No entanto, nos próximos dez anos, nosso objetivo é encontrar maneiras de oferecer produtos para

atender toda a população.” Ele acrescentou: “Isso significa que precisamos aumentar as opções e disponibilizar uma variedade completa de veículos na plataforma.”

O Brasil, sendo a maior operação na região, desempenha um papel crucial nessa estratégia. Desde sua chegada em 2014, a Uber expandiu sua presença para mais de 500 cidades no país, com 30 milhões de usuários e um milhão de motoristas cadastrados. Em comparação, globalmente a Uber possui seis milhões de motoristas.

Uma das adições mais recentes no país é o serviço chamado “Viagens em Grupos”, que foi lançado na semana passada. NeoFeed